

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §2º do art. 30, o inciso XVII do art. 37 e o §3º do art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.

§ 2º O Corregedor-Geral do Ministério Público será substituído nos seus impedimentos, ausências, férias ou licenças, pelo 1º ou pelo 2º Subcorregedor-Geral, nesta ordem.

Art. 37.

XVII - dirigir e distribuir os serviços administrativos da Corregedoria-Geral do Ministério Público, inclusive por delegação de suas funções administrativas;

Art. 164.

§ 3º As inspeções correções dos serviços afetos aos Promotores de Justiça são pessoalmente realizadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, ou, por delegação expressa deste, por um dos Subcorregedores-Gerais ou por um dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.701, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Homologa o Decreto nº 014/2025 – GP, de 20 de março de 2025, editado pelo Município de Baião, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, Nível II, conforme Portarias nºs 260 e 3.646/MDR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 014/2025 – GP, de 20 de março de 2025, editado pelo Município de Baião, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, Nível II, conforme Portarias nºs 260 e 3.646/MDR;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2669336, DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Decreto nº 014/2025 – GP, de 20 de março de 2025, editado pelo Município de Baião, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.702, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Homologa o Decreto Municipal nº 148/2025 GABINETE DO PREFEITO, de 19 de maio de 2025, editado pelo Município de Marapanim, que declara situação de emergência Nível II nas áreas do Município afetadas pelo desastre de erosão de margem fluvial (COBRADE 1.1.4.2.0), conforme a Portaria nº 260/2022 e a Portaria nº 3.646/2022, ambas do MDR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto Municipal nº 148/2025 GABINETE DO PREFEITO, de 19 de maio de 2025, editado pelo Município de Marapanim, que declara situação de emergência Nível II nas áreas do Município afetadas pelo desastre de erosão de margem fluvial (COBRADE 1.1.4.2.0), conforme a Portaria nº 260/2022 e a Portaria nº 3.646/2022, ambas do MDR;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2705413, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 148/2025 GABINETE DO PREFEITO, de 19 de maio de 2025, no Município de Marapanim, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.703, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Altera o Anexo Único do Decreto Estadual nº 3.847, de 12 de abril de 2024, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, destinados à implantação de viaduto na interseção da Avenida Independência com a Avenida Mário Covas.

OGOVERNODOESTADODOPARÁ,nousodasatribuiçõesquellesãoconferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2024/181531, DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto Estadual nº 3.847, de 12 de abril de 2024, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITE DA POLIGONAL: INTERSEÇÃO AVENIDA
INDEPENDÊNCIA/AVENIDA MÁRIO COVAS
MUNICÍPIO: ANANINDEUA UF: PA

ÁREA: 28.883,9055 m² PERÍMETRO: 1.559,3224 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C022, de coordenadas N 9.849.950,97m e E 786.070,40m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com PASSAGEM JIBÓIA BRANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 152º55'48" e 29,53 m até o vértice C023, de coordenadas N 9.849.924,68m e E 786.083,84m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com ÁREA ADVENTISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 151º17'31" e 197,05 m até o vértice P001, de coordenadas N 9.849.751,85m e E 786.178,49m; 143º41'06" e 36,66 m até o vértice P002, de coordenadas N 9.849.722,31m e E 786.200,20m; 143º16'35" e 17,69 m até o vértice P003, de coordenadas N 9.849.708,14m e E 786.210,78m; 141º42'58" e 17,11 m até o vértice P004, de coordenadas N 9.849.694,70m e E 786.221,38m; 135º13'36" e 7,76 m até o vértice P005, de coordenadas N 9.849.689,20m e E 786.226,84m; 114º53'18" e 4,69 m até o vértice P006, de coordenadas N 9.849.687,23m e E 786.231,10m; 092º15'37" e 6,79 m até o vértice P007, de coordenadas N 9.849.686,96m e E 786.237,88m; 081º25'45" e 7,75 m até o vértice P008, de coordenadas N 9.849.688,11m e E 786.245,54m; 077º45'07" e 13,77 m até o vértice P009, de coordenadas N 9.849.691,03m e E 786.259,00m; 057º02'49" e 25,19 m até o vértice P010, de coordenadas N 9.849.704,73m e E 786.280,13m; 045º49'16" e 38,21 m até o vértice C032, de coordenadas N 9.849.731,36m e E 786.307,53m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com AV CENTENÁRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 145º26'13" e 42,23 m até o vértice C033, de coordenadas N 9.849.696,58m e E 786.331,49m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com RESIDENCIAL NOVA UNIÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 224º55'19" e 19,12 m até o vértice C034, de coordenadas N 9.849.683,05m e E 786.317,99m; 226º46'27" e 15,41 m até o vértice C035, de coordenadas N 9.849.672,49m e E 786.306,77m; 227º00'55" e 52,31 m até o vértice P011, de coordenadas N 9.849.636,83m e E 786.268,50m; 210º16'36" e 5,55 m até o vértice P012, de coordenadas N 9.849.632,03m e E 786.265,70m; 150º25'19" e 14,06 m até o vértice P013, de coordenadas N 9.849.616,53m e E 786.259,03m; 243º03'09" e 15,74 m até o vértice P014, de coordenadas N 9.849.612,67m e E 786.258,60m; 161º49'46" e 12,19 m até o vértice P015, de coordenadas N 9.849.601,09m e E 786.262,41m; 155º10'23" e 44,06 m até o vértice P016, de coordenadas N 9.849.561,10m e E 786.280,90m; 152º34'40" e 77,53 m até o vértice C045, de coordenadas N 9.849.492,29m e E 786.316,61m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com PASSAGEM COIMBRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 152º02'22" e 7,72 m até o vértice C046, de coordenadas N 9.849.485,47m e E 786.320,23m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com IMOBILIÁRIA MUNDIAL IMOVEIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 150º30'05" e 6,26 m até o vértice C047, de coordenadas N 9.849.480,02m e E 786.323,31m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com AD NUNES DOCES E PÁES & IMÓVEL SN, com os seguintes azimutes e distâncias: 154º15'43" e 14,58 m até o vértice C048, de coordenadas N 9.849.466,88m e E 786.329,64m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com ESCOLA PARQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 159º00'43" e 20,34 m até o vértice C049, de coordenadas N 9.849.447,89m e E 786.336,93m; Situa- do na divisa da; deste, segue confrontando com AV MARIO COVAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 154º55'22" e 12,20 m até o vértice C050, de coordenadas N 9.849.436,85m e E 786.342,10m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com IGREJA SN & AV PORTUGAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 243º12'03" e 18,59 m até o vértice C051, de coordenadas N 9.849.428,46m e E 786.325,50m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com PASSAGEM COIMBRA, SMART FIT, N61, RUA KARINA, SANTO EMPORIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 328º48'40" e 62,17 m até o vértice C052, de coordenadas N 9.849.481,65m e E 786.293,31m; 332º31'55" e 76,24 m até o vértice P017, de coordenadas N 9.849.549,29m e E 786.258,14m; 327º01'40" e 34,01 m até o vértice P018, de coordenadas N 9.849.577,82m e E 786.239,63m; 324º21'20" e 16,65 m até o vértice P019, de coordenadas N 9.849.591,35m e E 786.229,93m; 240º04'48" e 88,49 m até o vértice P020, de coordenadas N 9.849.547,21m e E 786.153,24m; 331º17'42" e 23,91 m até o vértice P021, de coordenadas N 9.849.568,19m e E 786.141,76m; 011º25'17" e 3,90 m até o vértice C057, de coordenadas N 9.849.572,01m e E 786.142,53m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com AV INDEPENDÊNCIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 329º10'30" e 36,52 m até o vértice C058, de coordenadas N 9.849.603,37m e E 786.123,82m; com os seguintes azimutes e distâncias: 059º30'40" e 28,93 m até o vértice P022, de coordenadas N 9.849.618,04m e E 786.148,74m; 049º24'18" e 44,27 m até o vértice P023 de coordenadas N 9.849.646,85m e E 786.182,35m; 029º10'15" e 8,85 m até o vértice P024, de coordenadas N 9.849.654,58m e E 786.186,67m; 017º17'21" e 7,49 m até o vértice P025, de coordenadas N 9.849.661,73 m e E 786.188,91 m; 331º15'43" e 149,40 m até o vértice P026, de coordenadas N 9.849.792,73 m e E 786.117,08 m; 061º15'42" e 8,05 m até o vértice P027, de coordenadas N 9.849.796,60 m e E 786.124,13 m; 331º15'43" e 103,21 m até o vértice C068, de coordenadas N 9.849.887,10m e E 786.074,51m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com PASSAGEM SANTA PAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 317º50'07" e 10,89 m até o vértice C069, de coordenadas N 9.849.895,17m e E 786.067,20m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com N 175 & COND COSTA FORTUNA, com os seguintes